



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
SECRETARIA LEGISLATIVA

ATESTADO DE PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA Nº 0xx/2026

A SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regimentais e em estrito cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria da Presidência nº ____/2026, que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito do Piso dos Professores (CPI do Piso dos Professores).

ATESTA E CERTIFICA, para os devidos fins de direito e instrução dos autos do Requerimento nº 142/2026, o quadro oficial e atualizado da representação partidária e o respectivo cálculo de proporcionalidade aplicável para a composição de membros titulares e suplentes da referida comissão de inquérito, conforme os termos que seguem:

1. DA COMPOSIÇÃO GERAL DA CASA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás conta atualmente com o corpo legislativo composto de 13 (treze) vereadores em exercício, cuja distribuição por partido político encontra-se registrada nesta Secretaria Legislativa na seguinte conformidade:

Bloco de Oposição (7 Membros)

Nº	Vereador(a)	Partido
1	Silvio Marques	Agir
2	Jânio Bertoldo	PL
3	Tiago Cardoso	PP
4	Aduil Junior	PRD
5	Paulista da Saúde	PRD
6	Guilherme Guedes	SD
7	Marcilene Professora	SD

Demais Parlamentares (6 Membros)

Nº	Vereador(a)	Partido	Status
8	Cidinha do Sindicato	DC	Avulso / Situação
9	Deda da Usina	MDB	Bancada do MDB
10	Juliana Lourenço	MDB	Bancada do MDB
11	Moreira da Farmácia	MDB	Bancada do MDB
12	Rones Ferreira	MDB	Bancada do MDB
13	Simão Mota	União	Avulso / Situação



2. DA CONSTITUIÇÃO DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Restou formalizada perante esta Secretaria Legislativa a constituição de Bloco Parlamentar de Oposição composto por 07 (sete) membros, congregando os parlamentares Silvio Marques (Agir), Jânio Bertoldo (PL), Tiago Cardoso (PP), Aduil Lopes (PRD), Paulista da Saúde (PRD), Guilherme Guedes (SD) e Marcilene Professora (SD). O referido bloco detém a maioria absoluta da representatividade desta Casa de Leis, correspondendo a 53,84% (cinquenta e três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do total de assentos parlamentares.

3, Metodologia de Cálculo de Proporcionalidade

Em cumprimento ao preceito constitucional estabelecido no artigo 58, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 33 do Regimento Interno, a distribuição das vagas em comissões especiais deve observar, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos ou blocos representados.

Para a distribuição das 03 (três) vagas de membros titulares e das 03 (três) vagas de membros suplentes da CPI do Piso dos Professores, adota-se o quociente de representação calculado pela divisão do número total de parlamentares (treze) pelas vagas disponíveis (três), o que resulta em um quociente de 4,33 (quatro inteiros e trinta e três centésimos) por vaga.

Para definir a quantidade de assentos de cada partido ou bloco na comissão (composta de **3 vagas titulares** e **3 vagas suplentes**), aplicamos a regra da proporcionalidade partidária, dividida em duas fases:

1. **Quociente de Proporcionalidade:** Divisão inteira do número de membros pelo quociente.
2. **Distribuição das Sobras:** Distribuição das vagas remanescentes aos partidos/blocos com as maiores frações decimais (restos).

O cálculo é feito de forma idêntica e independente tanto para as vagas **titulares** quanto para as **suplentes**.

- **Cálculo do Quociente:** 13 vereadores dividido por 3 vagas: 4,33 vereadores por vaga

4. Simulação de Distribuição das Vagas (3 Titulares / 3 Suplentes)

Bloco de Oposição formalizado (demais agremiações atuando individualmente)

O bloco de oposição atual como um (07 membros), o MDB atua como bancada própria (4 membros) e os partidos DC (1) e União (1) de forma isolada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Partido / Bloco	Nº de Membros	Cálculo (Membros\div 4,33)	Vagas Inteiras	Fração (Resto)	Vagas de Sobra	Total de Vagas
Bloco de Oposição	7	1,615	1	0,615	1 (2ª sobra)	2
MDB	4	0,923	0	0,923	1 (1ª sobra)	1
DC	1	0,231	0	0,231	0	0
União	1	0,231	0	0,231	0	0
Total	13	-	1	-	2	3

- **Resultado do Cenário A:**

- **Bloco de Oposição:** 2 vagas (titulares) e 2 vagas (suplentes).
- **MDB:** 1 vaga (titular) e 1 vaga (suplente).
- **Demais (DC e União):** Sem vaga direta garantida (podem entrar no rodízio de sobras/suplência previsto no art. 4º, § 4º da Portaria).

5. Conclusão e Indicação dos Membros

Diante da aplicação rigorosa dos critérios matemáticos e legais de proporcionalidade partidária, esta Secretaria Legislativa atesta que a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP (CPI do PASEP) deverá observar, de forma impositiva, a seguinte partilha de assentos:

- **Membros Titulares:** caberão 02 (duas) vagas ao Bloco de Oposição e 01 (uma) vaga à Bancada do MDB.
- **Membros Suplentes:** caberão 02 (duas) vagas ao Bloco de Oposição e 01 (uma) vaga à Bancada do MDB.
- **Da Preferência e do Rodízio:** as agremiações que não obtiveram vaga direta (DC e União Brasil) concorrerão ao rodízio de suplência ou participação alternada, conforme decisão consensual ou deliberação plenária, respeitada a preferência conferida aos vereadores subscritores do requerimento de criação, nos termos do artigo 4º, parágrafos 4º e 5º da Portaria.

O presente atestado destina-se a instruir o Anexo I da Portaria de instauração da CPI e a orientar os respectivos Líderes de Bancadas e de Bloco para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, procedam à indicação nominal de seus representantes.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 09 de junho de 2026.

Josue Felix
Secretaria Geral